

**PROCESSO Nº 165/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**  
**EDITAL Nº. 136/2018**

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1927/2018, de 25 de setembro de 2018, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 - 4500, atendendo à Requisição de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SAÚDE DE TARUMÃ**, conforme as especificações contidas nos anexos I, cláusulas descritas na Minuta de Contrato, projetos e planilhas, anexos a este edital, que são partes integrantes deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL” nos dias úteis no horário de expediente, das 8h30min às 16h00min, e **até às 09h00min. do dia 20 de dezembro de 2018.**

## DO OBJETO

1.1. Esta Tomada de Preços tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para a construção do novo prédio da saúde de tarumã**, conforme descrição contida nos Anexos, Memorial Descritivo e Cláusulas Descritas na Minuta de Contrato, deste edital.

1.1.1. Fazem parte deste objeto os seguintes projetos conforme anexo I:

### **PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- Projetos Executivo de Arquitetura
- Projetos Complementares De Instalações, Urbanização, Pavimentação, Paisagismo E Comunicação Visual;
- Projetos Complementares de Engenharia - Fundações e Estruturas em Concreto e Metálica;
- Projetos de Terraplanagem;
- Projetos Complementares de Engenharia - Elétrica em baixa e alta tensão;
- Projetos Complementares de Engenharia - Proteção Radiológica;
- Projetos Complementares de Engenharia - Cabeamento Estruturado, Sonorização e Monitoramento CFTV;
- Projetos Complementares de Engenharia - Prevenção e Combate a Incêndios e SPDA;
- Projetos Complementares de Engenharia - GLP;
- Projetos Complementares de Engenharia - Hidrosanitários e Águas Pluviais Predial;
- Projetos Complementares de Engenharia - Sanitária;
- Projetos Complementares de Engenharia - Gases Medicinais
- Projetos Complementares de Engenharia - Climatização - Conforto Térmico, Áreas Especiais, Ventilação e Exaustão;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Pavimentação de Acessos e Estacionamento e Drenagem Pluvial;
- Projetos de Comunicação Visual;
- Detalhamentos Construtivos - Mobiliários fixos e detalhes construtivos de arquitetura;
- Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha de Composição de Custos e Cronograma;

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Cópias em papel e digitais;
- Maquete Eletrônica;
- Acompanhamento e Aprovação ANVISA

## DA VISITA TÉCNICA

1.2. A Visita Técnica será realizada até o **dia 19 de dezembro de 2018**, das 08h30min. às 16h00min., **mediante agendamento prévio** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, sito Rua Aroeira, 484 – Vila das Árvores – Tarumã – SP ou pelo telefone (18) 3373-4505.

## DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, no termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

1.3.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

1.3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

1.3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.3.6. Para efeito do disposto nos itens 1.3.4. e 1.3.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 1.3.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.4.1, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 1.2.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.11. O disposto neste item 1.2.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, de quaisquer esferas, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública;

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2.2.1. A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.2.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio de envelopes "HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA COMERCIAL" que não forem entregues pessoalmente.

2.4 Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data de abertura do pleito.

2.5 Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

## **3 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes, constituídos de "Habilitação" (documentação) e "Proposta Comercial",

deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – Tarumã (SP), **até às 09h00min. do dia 20 de dezembro de 2018, tendo a sua abertura às 09h10min. do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018  
(razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE N.º 02 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ  
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 011/2018  
(razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

**3.2. No envelope nº 1 – “Habilitação” deverá conter cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados e dentro do prazo de vigência:**

**3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC** emitido por qualquer órgão público em plena validade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**3.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, qual seja, SECRETARIA DA FAZENDA e com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

### 3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado no órgão competente) e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

- a) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) índice de Endividamento (EN), não superior a 0,80 (oitenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}$$

LG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

### 3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.2.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

**3.2.4.1.1.** Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou na respectiva entidade referente ao título, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA e/ou no CAU de origem, deverão apresentar, visto junto ao CREA/SP e/ou no CAU/SP, no momento da assinatura do contrato.

**3.2.4.1.2.** Comprovação de qualificação técnica, limitando-se a:

**3.2.4.2.** Indicação de profissional habilitado com titulação de Engenheiro ou Arquiteto, contendo número do registro junto ao CREA e/ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, e que será o responsável técnico pela Coordenação e compatibilização dos projetos objeto do Edital.

**3.2.4.3.** Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado, observado o subitem **3.2.4.1**, pertence ao quadro permanente da proponente (no caso de pessoa jurídica). O profissional indicado deverá ser o mesmo indicado pela proponente na Carta Proposta a ser apresentada, e na qualidade de responsável técnico pela Coordenação e compatibilização do objeto licitado.

**3.2.4.4.** Indicação dos profissionais habilitados, com respectivas titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA e/ou ao CAU, ou na respectiva entidade referente ao título, e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar e o aceite dos mesmos em participar da elaboração de cada projeto, conforme anexo V, observado o seguinte:

**3.2.4.5.** A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada;
- b) 01 (um) Arquiteto, com atribuição de responsável pelo Projeto Arquitetônico Executivo, pelo Projeto Arquitetônico Legal e pelo Detalhamento;
- c) 01 (um) Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;
- d) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gases Especiais;
- e) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;
- f) 01 (um) Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelos projetos de Instalações Elétricas;
- g) 01 (um) Engenheiro Mecânico, com atribuição de responsável pelos projetos de

Climatização;

h) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Orçamento Geral da obra.

**3.2.5.** Avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, composição e qualificação da equipe técnica.

**3.2.5.1.** Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Acervo Técnico Profissional (ATP) expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços Similares ao Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.

**3.2.6.** O Acervo Técnico Profissional deverá atender o percentual mínimo de 60% nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, para cada tipo de serviço contratado, **vedado a soma de ATP**. Da Área total estimada de 1.719,52 M<sup>2</sup>, apresentar ATP de no mínimo 1.031,71 M<sup>2</sup>.

**3.2.6.1.** A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá (ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

a) Coordenação de Projetos:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU comprovando que coordenou projetos ou compatibilizou projetos, em obras ou serviços similares, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa.

b) Projeto Arquitetônico:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU comprovando que realizou Projeto Arquitetônico, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

c) Projeto Estrutural:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU comprovando que realizou Projeto Estrutural, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

d) Projeto de Instalações Elétricas:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que elaborou projeto de instalações elétricas, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

e) Projeto de Instalações Hidráulicas:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que elaborou projeto de instalações hidrossanitárias, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

f) Projeto de Prevenção contra Incêndio:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que elaborou projeto de prevenção contra incêndios, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

g) Projeto de Climatização:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que elaborou projeto de climatização, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

h) Orçamento Geral da Obra:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU comprovando que elaborou orçamento de obra, com área de construção igual ou superior a 1.031,71 M<sup>2</sup>, acervados.

**3.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que a licitante cumprirá o teor disposto no inciso XXXIII do art 7º da Const. Federal, bem como as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública;

d) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;

e) Declaração da licitante indicando Engenheiro responsável para os serviços licitados;

f) Declaração individual subscrita pelo Engenheiro responsável indicado, autorizando/concordando com sua indicação.

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo VIII), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

h) Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem **3.2.4.3** deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação.

**i) Declaração de Visita Técnica expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.**

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

3.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

3.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e designará nova data para abertura dos envelopes.

3.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.9. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração ou credenciamento, ficando somente permitido 01(um) representante para cada empresa participante.

**3.10. No envelope II – “Proposta Comercial”, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preços, devendo conter, em seu interior:**

- a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional;
- b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- d) Indicação do prazo para a elaboração do Projeto Executivo Completo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem para Início dos Serviços;
- e) Frete e material para execução do serviço será por conta do contratado.
- f) Número da conta corrente/poupança para eventual pagamento dos serviços.

3.10.1. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

3.10.2. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

**3.11. Deverá constar no interior do Envelope nº II – “Proposta Comercial”, o Cronograma Físico Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.**

3.12. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal a Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, **até às 09h00min. do dia 20 de dezembro de 2018.**

**3.13. A Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Tarumã, será feita até o dia 17 de dezembro de 2018, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tarumã, das 8h30min as 16h00min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados em relação anexa.**

#### **04 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

4.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 3.2. e seguintes.

4.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

4.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

4.6.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

4.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

4.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

#### **5- JULGAMENTO**

5. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

#### **6 - REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrajustáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **7 – DO DIREITO DE RECURSO**

7. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da

Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela empresa.

## **8 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

### **8.1.1 – FORMA DE PAGAMENTOS**

- Anteprojeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos: 20%;
- Anteprojetos complementares aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos: 20%;
- Projetos Legais Aprovados: 20%;
- Projeto Executivos finais aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos: 40%.

8.2. Após a emissão das respectivas faturas, o Município de Tarumã emitirá Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente à fatura emitida, sendo que a empresa contratada deverá providenciar o respectivo recolhimento para efeito de liberação do recurso junto ao Órgão Gestor.

8.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo.

8.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

## **9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município (Recurso Próprio):

02.03.00 - 15.451.0009.2011 - 3.3.90.39 - 177 (1) - Outros Serviços Terc. - Pessoa J - R\$

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula X do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066% sobre o valor original do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no Diário Eletrônico Municipal.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.5. A licitante estará ainda sujeita às demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Contrato.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

12.1. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias, bem como a planilha dos serviços realizados (medição).

12.3. Arcar com os materiais a serem utilizados para a execução do contrato.

12.4. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário à realização dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época certa, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a municipalidade.

12.5. Comparecer sempre que solicitada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, órgão controlador e fiscalizador dos serviços, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

12.6. É de responsabilidade da contratada, arcar com todo e qualquer dano eventual que venha a ocorrer no âmbito da prestação dos serviços.

12.7. Providenciar no prazo de 05 (cinco) dias a correção, às suas expensas, de deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante.

12.8. A empresa e seus respectivos técnicos responsáveis, vencedora fica responsável pelo assessoramento para eventuais esclarecimentos, dúvidas, correções e resolução de erros ou omissões do projeto e planilhas, durante a licitação da obra e execução da mesma.

### **13 – PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO**

13.1 A ordem de serviço deverá ser assinada pelo participante vencedor do certame, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato pelo Prefeito Municipal e comunicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

13.2 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

13.2.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.2.2 A certidão de registro com visto do CREA-SP e/ou CAU, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei 5.194/66, da Lei 12.378/2010, ou na respectiva entidade referente ao título.

13.3 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e a Prefeitura de Tarumã, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.

13.4 A Contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação dos documentos (ou fotocópias autenticadas), conforme item 3.2.4 do presente Edital.

13.5 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto legal e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

13.6 A empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, quando da contratação dos serviços.

13.6.1 Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme preceitua a legislação vigente, matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

13.6.2 Caso nos Anexos sejam indicados engenheiros e/ou arquitetos corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66).

## 14 – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irretroatável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

14.2. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 16:30 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, TARUMÃ/SP, ou, ainda, pelo telefone 0 (XX) 18 3373-4500.

14.3. Até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo a Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis, sendo que não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 A Prefeitura de TARUMÃ, através da Autoridade competente, poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

14.8. A vigência do termo de contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, devendo a empresa contratada entregar o objeto

licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

14.9. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos promoverá a fiscalização da execução do objeto e terá toda competência para solicitar alterações ou modificações, desde que respeitados os limites do contrato.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.10. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- E) ANEXO V - MODELO - CARTA ACEITE;
- F) ANEXO VI - PROGRAMA DE NECESSIDADES INICIAL.
- G) ANEXO VII- MODELO - TERMO DE VISTORIA.
- H) ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO;
- I) ANEXO IX - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- J). ANEXO X – DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.13. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tarumã;

14.14. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

**14.15. O valor estimado da contratação do Projeto de Engenharia/Arquitetônico e demais projetos complementares corresponde à R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis - SP, para dirimir questões resultantes desta licitação.

Tarumã, 03 de Dezembro de 2018.

**ELOISA HELENA AQUINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## ANEXO I – Termo de Referência:

### ELEMENTOS TÉCNICOS

#### 1.1.1 Os projetos deverão atender o seguinte:

- Apresentação dos arquivos:
- Os arquivos de desenho deverão ser apresentados em dwg (AutoCad 2004 ou compatível), plt e pdf, memoriais em Word (ou compatível), planilhas em Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD ou DVD);
- A contratada deverá fornecer 04 (quatro) cópias em papel sulfite dos projetos, memoriais e planilhas, assinadas, e armazenadas em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m<sup>2</sup>m, na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da direita para esquerda;
- Os arquivos deverão ser elaborados conforme o instruções da Departamento de Engenharia de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos de Tarumã.
- A contratada deverá fornecer um jogo de cópias impressas em papel sulfite para a consulta e análise prévia no Departamento de Engenharia, respeitando as datas determinadas, sujeito à multa.
- Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 10 dias antes do término do prazo de contrato, que será avaliado pela Administração para deferimento ou não conforme justificativa apresentada.

#### Esclarecimentos:

- O Município disponibilizará uma área de aproximadamente 4.000,00m<sup>2</sup> conforme anexo X do Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado.
- O Município disponibilizará sondagem Geológica: Execução de 9,00 (nove) furos de 15,00 m (quinze metros) ou até atingir a impenetrabilidade, e Laudo de Fundação, indicando a melhor solução a ser adotada; e planta de locação dos furos de sondagem.

#### 1.1.2 Serviços a serem elaborados:

- Projeto de Terraplanagem e Pavimentação:
- Projeto de terraplanagem indicando plantas, cortes e perfis do terreno, com indicação do perfil original do terreno e alterado, demonstrando o valor de corte e aterro do terreno, com apresentação de memorial descritivo e relação de quantidades;
- Projeto de pavimentação indicando plantas, cortes e perfis do terreno, com apresentação do projeto geométrico e drenagem, com apresentação de memorial descritivo e relação de quantidades.
- Projeto Arquitetônico Executivo Inclusive Acessibilidade, Projeto de Paisagismo Básico, Lay-out de Mobiliário, Paginação de pisos externos, Muros, Calçadas e Acessos, incluindo Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, Detalhamentos, Compatibilização e Coordenação de todos os projetos.

Observações do Projeto Arquitetônico - Consolidação do programa de necessidades com a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o anexo VI.

- Estudo(s) de Viabilidade (fluxograma, ocupação do terreno e relação com o entorno, insolação, ventos, acessos, volumes básicos) e proposta(s) de tecnologia(s) construtiva(s).
- Estudo Preliminar – Esquema geral do partido e fluxos, implantação geral, plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02), elevações (mínimo 02) e imagem 3D com volumetria – escala 1:500 (implantação) e 1:200 ou 1:100 (plantas, cortes e elevações) – memorial descritivo da solução proposta e quadro sucinto de áreas e coeficientes. O E. P. deverá apresentar

esquemas da(s) estruturas portantes. O projeto estará sempre guiado por conceitos de flexibilidade, durabilidade, sustentabilidade e racionalidade e adequação ao uso.

- Anteprojeto – Plantas de situação (1:500 – 1:1000), implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02), elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares como reservatórios de água, lixo, GLP, estacionamentos, áreas verdes. Deverá apresentar soluções claras de ocupação dos ambientes (lay-out), vãos e aberturas e dimensionamento básico de estruturas, com marcação clara dos eixos de referência/modulação.

- Projeto Legal de Aprovação na Prefeitura Municipal de Tarumã, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental. – Deverá ter apresentação, informações e demonstração de cálculos compatíveis às finalidades descritas (previamente verificadas pela contratada). Sugerimos que a contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores.

- Projeto Executivo, conforme especificações/orientações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

- Projeto Lay-out de Mobiliário: Lay-out básico com indicação de mobiliário, equipamentos e elementos auxiliares.

- Projeto de Paisagismo Básico em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto arquitetônico e seus elementos, auxiliando no sombreamento, permeabilidade visual esperada, cobertura vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, com especificação de espécies locais e disponíveis. Paisagismo de áreas livres, áreas sombreadas, atividades, caminhos e calçamento, pavimentação, acesso, lazer, cobertura vegetal, elementos arquitetônicos.

- Projeto de Comunicação Visual: compreendendo sinalização interna e externa.

- Coordenação e compatibilização de todos os projetos.

- Elaboração de Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, este com indicação de acabamentos e equipamentos para cada ambiente.

- Maquete eletrônica em alta resolução, no mínimo com 300 DPI, com no mínimo dez imagens, sendo imagens externas e internas.

- Projeto Estrutural

- Projeto de Fundações

A ser elaborado em função da sondagem geológica e cargas de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico.

Será acompanhado de relação quantitativa de materiais e serviços e de memorial de cálculo.

- Projeto de Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica ou Madeira. Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, inclusive reservatórios, cisternas, contenções, arrimos e assemelhados.

- Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira) Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária.

- Projeto de muros de arrimos e contenções. Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou

justificadamente necessária.

- Projeto de Instalações Elétricas:

- Projeto Elétrico - Rede de Iluminação, Iluminação Externa, Entrada de Energia Projeto Elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia, subestação transformadora, cabines de medição. Deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso, a ser aprovado na concessionária de energia.

- Projeto de Cabine de Transformação - de 75 KVA a 225KVA (inclusive).

- Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Deverá atender à edificação dentro das normas vigentes.

- Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica.

Deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso. Deverá prever, além dos dutos, caixas e cabos, os racks e equipamentos de entrada e distribuição de dados até os pontos de uso e rede wireless.

- Projeto de Circuito Fechado de Televisão, Segurança e Sonorização.

Projeto de Circuito Fechado e Televisão (CFTV), Segurança e Sonorização de acordo com as normas vigentes.

- Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias.

O Projeto Hidro-Sanitário e de Prevenção contra Incêndio e Pânico, deverá ter Dimensionamento e Distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Quente (com possibilidade de Aquecimento Solar), Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores e Inferiores, Esquema de Distribuição Vertical, Prevenção contra Incêndio, Extintores, hidrante e outros Sistemas de Combate Automático, Equipamentos, Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga, Micro e Macro Drenagem do Terreno, Projeto e Dimensionamento de GLP e Gases Medicinais, Deverá ser aprovado na concessionária local e órgãos ambientais.

Os projetos deverão indicar as ligações com a rede pública (com cotas, dimensionamento dos ramais externos, etc.).

O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

- Projeto de Climatização

O Projeto de Climatização deverá apresentar a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais, previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações, isolamento térmico. Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar-condicionado, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional da água e gás refrigerante utilizado não deve ser agressivo ao meio ambiente, adotar equipamentos e sistemas VRF/VRV.

- Projetos Ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC); - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e outros que sejam necessários para

aprovações juntos aos órgãos ambientais.;

- Projetos de Radiproteção

Projeto de blindagem para raio-x convencional

Projeto de blindagem para mamografia.

– Orçamento. = A elaboração do orçamento deve adotar preferencialmente as referências da Tabela SINAPI Desonerada para o Estado de São Paulo.

Itens a serem seguidos: Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

- Planilha de relação de materiais de todos os projetos.

- Planilha preenchida conforme orientação da Prefeitura e referência SINAPI. Nos casos em que a SINAPI não oferecer custos unitários de serviços ou insumos, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, preferencialmente a tabela CPOS, também desonerada.

- Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pelas planilhas SINAPI e CPOS.

- Apresentar as três cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas da SINAPI ou CPOS.

- Apresentar a curva ABC do orçamento.

- Apresentar ART/RRT de elaboração de orçamento com comprovante de pagamento.

### **1.1.3 Observações importantes:**

- Todos os projetos (arquitetônico e complementares) devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, quantitativo de materiais, RRTs (CAU) e ARTs (CREA);

- A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto a Prefeitura, e pela equipe representante da Secretaria da Saúde;

- Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Caso justificadamente ultrapasse, a revisão de valores se dará a partir da área previamente estimada;

- A coordenação e compatibilização de todos os projetos são do profissional responsável técnico pelo projeto perante o contrato;

- Todos os projetos devem ser aprovados junto aos órgãos competentes (Prefeitura de Tarumã, Energisa, Sabesp, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, entre outros).

**FABIO CIMONETTI**  
**DIRETOR DE ENGENHARIA**  
**CREA 058.016.7010-SP**

## **ANEXO II – Minuta de Contrato:**

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SAÚDE DE TARUMÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2018, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SAÚDE DE TARUMÃ**, conforme descrição contida no ANEXO I, Termo de Referência e Cláusulas Descritas neste termo contratual.

#### **1.1. PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA:**

- Projetos Executivo de Arquitetura
- Projetos Complementares De Instalações, Urbanização, Pavimentação, Paisagismo E Comunicação Visual
- Projetos Complementares de Engenharia - Fundações e Estruturas em Concreto e Metálica;
- Projetos de Terraplanagem;
- Projetos Complementares de Engenharia - Elétrica em baixa e alta tensão;
- Projetos Complementares de Engenharia - Proteção Radiológica;
- Projetos Complementares de Engenharia – Cabeamento Estruturado, Sonorização e Monitoramento CFTV
- Projetos Complementares de Engenharia - Prevenção e Combate a Incêndios e SPDA;
- Projetos Complementares de Engenharia – GLP;
- Projetos Complementares de Engenharia - Hidrosanitários e Águas Pluviais Predial;
- Projetos Complementares de Engenharia -Sanitária –

- Projetos Complementares de Engenharia - Gases Medicinais
- Projetos Complementares de Engenharia - Climatização - Conforto Térmico, Áreas Especiais, Ventilação e Exaustão;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Pavimentação de Acessos e Estacionamento e Drenagem Pluvial;
- Projetos de Comunicação Visual;
- Detalhamentos Construtivos - Mobiliários fixos e detalhes construtivos de arquitetura;
- Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha de Composição de Custos e Cronograma;

#### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Cópias em papel e digitais;
- Maquete Eletrônica;
- Acompanhamento e Aprovação ANVISA.

#### **1.2. Observações importantes:**

I - Todos os projetos (arquitetônico e complementares) devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, quantitativo de materiais, RRTs (CAU) e ARTs (CREA);

II - A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos – AGRO/OBRAS e pela equipe representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Caso justificadamente ultrapasse, a revisão de valores se dará a partir da área previamente estimada;

IV - A coordenação e compatibilização de todos os projetos são do profissional responsável técnico pelo projeto perante o contrato;

V - Todos os projetos devem ser aprovados junto aos órgãos competentes (Prefeitura de Tarumã, Energisa, Sabesp, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, entre outros).

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº \_\_\_\_/2018 – Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, ao Anexo I, Memorial Descritivo e a Proposta da Licitante vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado

Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

#### 4.1.1. FORMA DE PAGAMENTOS

- Anteprojeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos: 20%;
- Anteprojetos complementares aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos: 20%;
- Projetos Legais Aprovados: 20%;
- Projeto Executivos finais aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos: 40%.

4.2. Após a emissão das respectivas faturas, o Município de Tarumã emitirá Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente à fatura emitida, sendo que a empresa contratada deverá providenciar o respectivo recolhimento para efeito de liberação do recurso.

4.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

### **CLAUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

### **CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLAUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

02.03.00 - 15.451.0009.2011 - 3.3.90.39 - 177 (1) - Outros Serviços Terc. - Pessoa J - R\$

### **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento

deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

8.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos promoverá a fiscalização da execução do objeto e terá toda competência para solicitar alterações ou modificações, desde que respeitados os limites do contrato.

8.4. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. Fabio Cimonetti, cargo Diretor de Engenharia, CREA 058.016.7010-SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.535.888-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 096.188.988-81, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

8.5. A Contratada, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Fornecer os materiais e pessoal necessários e executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

9.3. Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços, objeto do presente Edital.

9.4. Providenciar no prazo de 05 (cinco) dias a correção de deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

9.7. Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos, as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's de segurança individual dos seus funcionários.

9.8. Todo e qualquer dano e/ou erro que venha a ocorrer posteriores a entrega do projeto, que seja constatada ser de responsabilidade da empresa contratada deverá ser reconstituído pela mesma. Da mesma forma deverá a empresa contratada se responsabilizar por todos os danos e/ou transtornos que venham a ocorrer a terceiros.

9.9. Deverá a contratada, anteriormente a emissão da ordem de serviço, apresentar Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para

serviços semelhante, de acordo com as cláusulas do Edital. As medições para fins de pagamentos, serão as efetivamente executadas e conferidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços do Município de Tarumã.

9.10. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço – devidamente recolhida; anteriormente a emissão da ordem de serviço.

9.11. Efetuar o recolhimento da GPS de que trata a cláusula 4.2. deste Contrato.

9.12. A empresa e seus respectivos técnicos responsáveis, vencedora fica responsável pelo assessoramento para eventuais esclarecimentos, dúvidas, correções e resolução de erros ou omissões do projeto e planilhas, durante a licitação da obra e execução da mesma.

### **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 % calculado sobre o valor original do termo de contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. A vigência do termo de contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo a critério da administração, ser renovado por outros períodos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, devendo a empresa contratada entregar o objeto licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

11.1. O prazo elaboração do Projeto Executivo Completo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem para Início dos Serviços. Se houver necessidade de prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar 10 dias antes do término do prazo estipulado, que será avaliado pela Administração para deferimento ou não conforme justificativa apresentada.

11.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**  
**Representante legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fabio Cimonetti  
RG n.º 18.535.888-3 SSP-SP

2. \_\_\_\_\_  
Fábio Alexandre Chenou  
RG n.º 30.994.100-3 – SSP/SP

**ANEXO III**  
**MODELO – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP

Referência: Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2018 – Processo \_\_\_\_/2018

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,

propõe à Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação em referência.

1. O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

Assinatura:

(com firma reconhecida)

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;

Objeto Contratado:

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SAÚDE DE TARUMÃ**

Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Localização:

**AVENIDA PAU BRASIL S/N - TARUMÃ - SP**

	SERVIÇOS	0 a 15 dias	16 a 30 dias	31 a 45 dias	46 a 60 dias
1	Aprovação do Anteprojeto Arquitetônico pela Secretaria Municipal AgroObras				
2	Aprovação dos Anteprojetos Complementares pela Secretaria Municipal AgroObras				
3	Aprovação dos Projetos Legais				
4	Aprovação dos Projetos Executivos pela Secretaria Municipal AgroObras				

19/11/18

Tarumã-SP



Eng. Civ. Fabio Cimonetti  
CREA 060520221-5 SP

**ANEXO V**  
**MODELO - CARTA ACEITE**

À

Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP

Referência: Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2018 – Processo \_\_\_\_/2018

Objeto: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,

com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_,

n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,

apresenta, através deste, o aceite dos profissionais responsáveis técnicos que farão parte da equipe de projetos do objeto desta Licitação em referência.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1) Nome: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_ CREA e/ou CAU N.º \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_ Responsável 1  
pelo(a) (\*\*) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_ CREA e/ou CAU N.º \_\_\_\_\_

Atribuição: \_\_\_\_\_ Responsável 1  
pelo(a) (\*\*) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é a extensão da responsabilidade, se pela coordenação e/ou compatibilização e o(s) tipo(s) de projeto(s) sob sua responsabilidade conforme a equipe técnica proposta.

**ANEXO VI**  
**PROGRAMA DE NECESSIDADES INICIAL**

**PROGRAMA DE NECESSIDADES**

**OBJETO CONTRATADO:**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SAÚDE DE TARUMÃ**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**LOCALIZAÇÃO:**

**AVENIDA PAU BRASIL S/N - TARUMÃ - SP**

**CENTRO DE ESPECIALIDADES**

<b>AMBIENTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ÁREA POR UNIDADE (M2)</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>
SALA DE ESPERA (PACIENTES E ACOMP. / APROX. 40 PESSOAS)	1,00	60,00	60,00
ÁREA PARA GUARDA DE MACAS E CADEIRAS DE RODAS	1,00	3,00	3,00
RECEPÇÃO (PARA 02 ATENDENTES)	2,00	4,00	8,00
SALA DE PREPARO DE PACIENTE (TRIAGEM)	1,00	10,00	10,00
CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO	2,00	10,00	20,00
CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO C/ SANIT.	2,00	13,50	27,00
CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO	2,00	13,50	12,00
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1,00	12,00	12,00
SALA DE IMUNIZAÇÃO (VACINAS)	1,00	12,00	15,00
SALA DE REUNIÃO E PALESTRAS (DEMONSTRAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE / PARA APROXIMADAMENTE 20 PESSOAS)	1,00	30,00	30,00
SALA DE EXAMES C/ COMANDO (MAMOGRAFIA)	1,00	10,00	10,00
SALA DE EXAMES (ELETROCARDIOGRAMA)	1,00	6,00	6,00
SALA DE EXAMES (ENDOSCOPIA)	1,00	12,00	12,00
SALA PARA EXAME (ULTRASSON) C/ SANITÁRIO DE PACIENTE	1,00	13,50	13,50

**238,50**

PRONTO ATENDIMENTO 24H			
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA POR UNIDADE	ÁREA TOTAL
SALA DE ESPERA (PACIENTES E ACOMP. / APROX. 20 PESSOAS)	1,00	30,00	30,00
RECEPÇÃO (PARA 02 ATENDENTES)	2,00	4,00	8,00
CONSULTÓRIO DE TRIAGEM E SERVIÇO SOCIAL	1,00	10,00	10,00
CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO C/ SANIT.	2,00	13,50	27,00
SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	6,00	5,00	30,00
SALA DE COLETA LABORATORIAL C/ SANIT.	1,00	7,20	7,20
SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO (FEMININA)	5,00	8,50	42,50
SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO (MASCULINA)	5,00	8,50	42,50
SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	4,00	8,50	34,00
BANHEIROS PARA PACIENTES INTERNOS	3,00	4,80	14,40
SALA DE ISOLAMENTO	2,00	10,00	20,00
BANHEIRO PARA PACIENTE INTERNO - SALA DE ISOLAMENTO	2,00	4,80	9,60
POSTO DE ENFERMAGEM / PRESCRIÇÃO MÉDICA	3,00	6,00	18,00
SALA DE SERVIÇOS	2,00	5,70	11,40
ROUPARIA	2,00	2,20	4,40
ÁREA EXTERNA DE DESEMBARQUE DE AMBULÂNCIAS	1,00	21,00	21,00
ÁREA PARA GUARDA DE MACAS E CADEIRAS DE RODAS	1,00	3,00	3,00
SALA DE EMERGÊNCIAS	2,00	12,00	24,00
ÁREA DE ESCOVAÇÃO	2,00	1,10	2,20
SALA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (INVASIVOS)	1,00	15,00	15,00
SALA DE SUTURAS E CURATIVOS	1,00	9,00	9,00
SALA DE GESSO	1,00	10,00	10,00
SALA DE INALAÇÃO	6,00	1,60	9,60
			<b>402,8</b>

SETOR COMPARTILHADO I (ESPECIALIDADES E 24H)			
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA POR UNIDADE	ÁREA TOTAL
SALA PARA EXAME (RAIO-X)	1,00	16,00	16,00
SALA DE REVELAÇÃO (DIGITAL)	1,00	6,00	6,00
SANITÁRIO PÚBLICO FEMININO	1,00	10,20	10,20
SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO	1,00	6,80	6,80
SANITÁRIO PÚBLICO PNE	1,00	4,80	4,80
FRALDÁRIO	1,00	3,00	3,00
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO FEMININO	1,00	3,60	3,60
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO MASCULINO	1,00	3,60	3,60
SALA ADMINISTRATIVA	4,00	4,00	16,00
SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA – SAME	1,00	15,00	15,00
REFEITÓRIO E COPA DE FUNCIONÁRIOS	1,00	27,00	27,00
ESTAR DE FUNCIONÁRIOS	1,00	12,00	12,00
SALA DE TI SUPERVISÓRIO	1,00	4,00	4,00
QUARTO PLANTONISTA	2,00	6,00	12,00
BANHEIRO PLANTONISTA	2,00	3,60	7,20
QUARTO APOIO SAMU	2,00	6,00	12,00
BANHEIRO APOIO SAMU	2,00	3,60	7,20
ACESSO DE FUNCIONÁRIOS COM CONTROLE DE PONTO	1,00	3,00	3,00
VESTIÁRIO / SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS FEMININO	1,00	26,50	26,50
VESTIÁRIO / SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MASCULINO	1,00	9,00	9,00
DML	2,00	4,00	8,00
SALA DE UTILIDADES	2,00	6,00	12,00
ÁREA PARA ARMAZENAGEM E CONTROLE – CAF	1,00	40,00	40,00
NECROTÉRIO	1,00	12,00	12,00
GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1,00	15,00	15,00
			<b>291,9</b>

<b>SETOR COMPARTILHADO II (APOIO E SERVIÇOS)</b>			
<b>AMBIENTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ÁREA POR UNIDADE</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>
RECEPÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS – LAVAGEM – ÁREA SUJA	1,00	8,00	8,00
BANHEIRO - ÁREA SUJA	1,00	3,60	3,60
DML - ÁREA SUJA	1,00	4,00	4,00
SANITÁRIO/VESTIÁRIO DE BARREIRA PARA FUNCIONÁRIOS ÁREA LIMPA	1,00	6,00	6,00
ÁREA DE PREPARO DE MATERIAIS	1,00	12,00	12,00
ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO FÍSICA	1,00	8,00	8,00
SALA DE DESINFECÇÃO QUÍMICA	1,00	6,00	6,00
ÁREA DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO (CHEFIA/ADM)	1,00	6,00	6,00
GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. ESTERILIZADOS	1,00	10,00	10,00
ÁREA PARA MAT. ESTERILIZADOS DESCARTÁVEIS	1,00	2,50	2,50
COPA DE DISTRIBUIÇÃO	1,00	6,00	6,00
ÁREA SUJA - ÁREA DE RECEBIMENTO, PESAGEM, CLASSIFICAÇÃO E LAVAGEM	1,00	9,00	9,00
ÁREA SUJA – DML	1,00	2,00	2,00
ÁREA SUJA – DOSADORES	1,00	4,00	4,00
ÁREA SUJA - VESTIÁRIO / BANHEIRO DE BARREIRA P/ FUNCIONÁRIOS	1,00	8,00	8,00
ÁREA LIMPA - ÁREA DE CENTRIFUGAÇÃO, SECAGEM, COSTURA, PASSAGEM, SEPARAÇÃO E DOBRAGEM	1,00	37,00	37,00
ÁREA LIMPA – DML	1,00	2,00	2,00
ÁREA LIMPA – SANITÁRIO	1,00	2,50	2,50
ÁREA LIMPA - ARMAZENAMENTO / DISTRIBUIÇÃO	1,00	27,00	27,00
			<b>163,6</b>

SETORIZAÇÃO – PRÉDIO PRINCIPAL INSTITUO DE SAÚDE DE TARUMÃ		ÁREA TOTAL (M2)
	CENTRO DE ESPECIALIDADES	238,50
	PRONTO ATENDIMENTO 24H	402,8
	SETOR COMPARTILHADO I (ESPECIALIDADES E 24H)	291,9
	SETOR COMPARTILHADO II (APOIO E SERVIÇOS)	163,6
		<b>1.096,80</b>

ESTIMATIVA DE ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM 40% DA ÁREA CONSTRUÍDA PRÉDIO PRINCIPAL	<b>438,72</b>
<b>TOTAL COM CIRCULAÇÃO:</b>	<b>1.535,52</b>

ÁREA TÉCNICA E EXTERNA			
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA POR UNIDADE	ÁREA TOTAL
GERADOR DE ENERGIA	1,00	12,00	12,00
CENTRAL DE GASES	1,00	10,00	10,00
RESERVATÓRIOS / CISTERNAS / BOILER	1,00	60,00	60,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE AMBULÂNCIAS	2,00	21,00	42,00
MARQUISES	1,00	60,00	60,00
			<b>184,00</b>

<b>PRÉDIO PRINCIPAL</b>	<b>1.535,52</b>
<b>ÁREA TÉCNICA / EXTERNA</b>	<b>184,00</b>
<b>SOMATÓRIA FINAL</b>	<b>1.719,52</b>

**ANEXO VII  
MODELO - TERMO DE VISTORIA.**

À  
Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP  
Referência: Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2018 – Processo \_\_\_\_/2018  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

**1.** Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;

**2.** Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Responsável Técnico da Licitante  
Nome:  
CREA e/ou CAU N°

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

## ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO;

### DECLARAÇÃO

Obs: Apresentar esta declaração acompanhada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil, conforme o caso).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2018 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2018, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2018 – Tomada de Preços nº. \_\_\_/2018, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2018 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2018, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2018 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2018 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2018 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2018, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento á vedação disposta no subitem 3.5.1. alínea "c" da LDO.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, vencedora do processo licitatório acima mencionado, vem por meio deste DECLARAR sob as penas da lei, que a atividade econômica principal, definida pelo código CNAE, que representa maior receita da empresa é no ramo de \_\_\_\_\_, sob o código \_\_\_\_\_.

Por ser verdade assina a presente.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da RG  
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a rua  
(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação Processo nº \_\_\_\_/2018,  
Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, para praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ass.



## ANEXO X DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018.  
TOMADA DE PREÇOS Nº /\_\_\_\_2018.

#### 1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

#### 2º REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciária (Dívida Ativa e Tributos), em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais; em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais; em plena validade.
- Prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT); em plena validade.

#### 3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

#### 4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;